

PRÊMIO SAÚDE ÚNICA

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do **Prêmio Saúde Única – educação e comunicação social em prol de uma pecuária saudável** é reconhecer, premiar e disseminar boas práticas organizacionais e profissionais voltadas à *Educação e Comunicação Social* em apoio às ações de defesa sanitária animal.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 O **Prêmio Saúde Única – educação e comunicação social em prol de uma pecuária saudável** será conferido em quatro categorias, a saber: *Instituição Pública; Instituição Privada; Instituição do Terceiro Setor e Destaque*.

2.2 *Instituição Pública* – Contempla programas, projetos ou ações cujo objetivo seja a *Educação e Comunicação Social* em apoio às ações de defesa sanitária animal, desenvolvidos por órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

2.3 *Instituição Privada* – Contempla programas, projetos ou ações cujo objetivo seja a *Educação e Comunicação Social* em apoio às ações de defesa sanitária animal, desenvolvidos pela iniciativa privada.

2.4 *Instituição do Terceiro Setor* – Contempla programas, projetos ou ações cujo objetivo seja a *Educação e Comunicação Social* em apoio às ações de defesa sanitária animal, desenvolvidos pelo Terceiro Setor – entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam atividades complementares às públicas, visando contribuir com a sociedade na solução de problemas sociais e em prol do bem comum.

2.5 *Destaque* – Contempla atores que se destacaram na concepção, desenvolvimento ou implementação dos programas, projetos ou ações inscritas no **Prêmio Saúde Única – educação e comunicação social em prol de uma pecuária saudável**, em uma das categorias acima.

3. DOS CONCEITOS

Saúde Única

3.1 Esse conceito se baseia na noção de que “saúde humana e saúde animal são interdependentes e ligadas aos ecossistemas em que elas coexistem.” (OIE, 2020).

3.2 Ao apoiar e utilizar essa abordagem a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) considera (OIE 2020):

- o aspecto colaborativo global no sentido de entender os riscos à saúde humana e à saúde animal a serem enfrentados em relação aos animais, nos ecossistemas domésticos ou selvagens, configurados pela interface animal-humano-ecossistema;

- a existência de doenças animais às quais o homem é sensível e que apresentam riscos globais à saúde pública;
- a existência de doenças transmitidas essencialmente entre humanos, mas que, ao circularem em animais podem causar sérias crises na saúde;
- que os riscos citados acima são acentuados pela globalização, pelas mudanças climáticas e pelo comportamento humano, multiplicando as oportunidades dos patógenos para colonizar novos territórios e evoluir de novas maneiras.

3.3 Esse conceito é apoiado, também, pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que considera a interdisciplinaridade da medicina veterinária, cujo dever é “prevenir e curar doenças dos animais, mas sempre tendo como objetivo o homem e o serviço maior à humanidade.” (CFMV, 2020).

Defesa sanitária animal

3.4 Tem como objetivo a prevenção, controle e erradicação de doenças de impacto econômico e de importância zoonótica, visando à valorização do patrimônio pecuário nacional e à saúde pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no período de **01.03.2021** a **30.04.2021**, em <https://www.cnabrazil.org.br/premio-saude-unica> , quando deverão ser apresentados os documentos exigidos, citados no **Anexo 1 - Inscrição**.

4.2 Poderão ser inscritos quantos programas, projetos ou ações as instituições de que trata o item 2 julgarem conveniente. No entanto, o mesmo programa, projeto ou ação não poderá ser inscrito em mais de uma categoria, cabendo ao participante, no caso de programas, projetos ou ações desenvolvidas em parceria, definir em que categoria melhor se enquadram.

4.3 Para cada programa, projeto ou ação inscrito poderá ser indicado um ator que tenha se destacado na concepção, desenvolvimento ou implementação do programa, projeto ou ação.

4.4 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos concorrentes, bem como solicitar a revalidação de documentos fornecidos.

4.5 O não cumprimento de qualquer instrução deste Regulamento implica na invalidação da inscrição.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 A *Comissão Organizadora* será designada pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), composta por dois representantes da CNA, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

5.2 Caberá à *Comissão Organizadora*, a organização, implementação e condução de todas as ações de divulgação, acolhimento e validação das inscrições, submissão dos trabalhos inscritos à *Comissão Avaliadora*, divulgação e premiação dos trabalhos selecionados.

5.3 Não poderão participar da *Comissão Organizadora*, pessoas que tenham envolvimento direto com os programas, projetos ou ações inscritas.

5. DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES

5.1 Os programas, projetos ou ações deverão constituir real contribuição à *Educação e Comunicação Social* em apoio às ações de defesa sanitária animal, considerados os seus aspectos teórico-conceitual, técnico e prático.

6. DOS QUESITOS A SEREM AVALIADOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

6.1 Os critérios de avaliação dos programas, projetos ou ações a serem observados pela Comissão Avaliadora são *Relevância, Aplicabilidade, Inovação, Qualidade e Resultados*, considerado os conceitos de *saúde única e de defesa sanitária animal*

6.1.1 *Relevância* – Considera a importância, o valor da contribuição social do programa, projeto ou ação.

6.1.2 *Aplicabilidade* – Considera o potencial do programa, projeto ou ação para ser aplicado em contextos similares.

6.1.3 *Inovação* – Considera o grau de inovação do programa, projeto ou ação em sua concepção, elaboração e desenvolvimento.

6.1.4 *Qualidade* – Considera o embasamento conceitual, a coerência interna, a aderência ao contexto, a abrangência e a suficiência, bem como os objetivos e estratégias educacionais e comunicacionais do programa, projeto ou ação.

6.1.5 *Resultados* – Considera os resultados apresentados pelo programa, projeto ou ação nas seguintes dimensões: relação custo-benefício; aderência entre os objetivos propostos e o que de fato foi obtido; aprendizagem dos atores responsáveis pela concepção, desenvolvimento e implementação e do público de interesse; tangibilização dos benefícios gerados para as pessoas, organizações e sociedade; interação com a comunidade; abrangência em relação aos públicos de interesse.

.

6.2 Os programas, projetos ou ações serão avaliados com a utilização do **Anexo 2 – Quesitos e critérios**, observada a seguinte pontuação:

Quesito	Pontuação
Resultados	20
Relevância	20
Qualidade	20
Inovação	20

Aplicabilidade	20
Total	100

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 Os programas, projetos ou ações cujas inscrições tenham sido validadas serão avaliados por uma *Comissão Avaliadora*, designada pela CNA e composta por profissionais da área da Saúde Animal, da Pedagogia, da Comunicação Social e da Gestão de Projetos.

7.2 *Não poderão participar da Comissão Avaliadora, pessoas que tenham envolvimento direto com os programas, projetos ou ações inscritas.*

7.3 As avaliações serão realizadas por categoria, a saber: *Instituição Pública; Instituição Privada; Instituição do Terceiro Setor.*

7.4 Apurados os resultados e havendo empate nas categorias *Instituição Pública, Instituição Privada e Instituição do Terceiro Setor*, o critério de desempate será a maior nota no quesito *Resultados* e, sucessivamente, a maior nota no quesito *Relevância, Qualidade, Inovação e Aplicabilidade*. Permanecendo o empate, a Comissão votará qual o programa, projeto ou ação tem mais visibilidade.

7.5 Os programas, projetos ou ações vencedoras serão divulgados em <https://www.cnabrazil.org.br/premio-saude-unica> , nos canais de comunicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e das instituições que compõem a Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (Pnefa).

7.6 A Comissão Avaliadora é soberana e autônoma e da sua avaliação não caberá recurso.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiados, por categoria, os três melhores programas, projetos ou ações, resultantes da aplicação da pontuação prevista no item 6.

8.2 Serão premiados, por categoria, os atores (um para cada categoria) que se destacaram na concepção, implementação e desenvolvimento dos programas, projetos ou ações premiadas em primeiro lugar.

8.3 Reserva-se à *Comissão Organizadora* o direito de não conceder prêmios na hipótese de os programas, projetos e ações não alcançarem pontuação acima de 50% em cada um dos quesitos. Conseqüentemente, os respectivos destaques também não serão premiados.

8.4 A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) não remunerará de nenhuma forma os programas, projetos, ações e respectivos destaques premiados.

8.5 Os trabalhos vencedores receberão os seguintes prêmios:

8.5.1 Categoria *Instituição Pública*

- Primeiro lugar – Certificado de premiação e tablet.
- Segundo lugar – Certificado de premiação.
- Terceiro lugar – Certificado de premiação.

8.5.2 Categoria *Instituição Privada*

- Primeiro lugar – Certificado de premiação e tablet
- Segundo lugar – Certificado de premiação.
- Terceiro lugar – Certificado de premiação.

8.5.3 Categoria *Instituição Terceiro Setor*

- Primeiro lugar – Certificado de premiação e tablet.
- Segundo lugar – Certificado de premiação.
- Terceiro lugar – Certificado de premiação.

8.5.4 Categoria *Destaque*

- Certificado de premiação e tablet.

8.6 A premiação será divulgada no endereço <https://www.cnabrazil.org.br/premio-saude-unica>.

9 DA DIVULGAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 O Prêmio ***Saúde Única – educação e comunicação social em prol de uma pecuária saudável*** terá ampla divulgação nos canais de comunicação das instituições que compõem a Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (Pnefa).

9.2 As instituições promotoras e parceiras do evento poderão reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, o conteúdo dos projetos, programas ou ações, total ou parcialmente, bem como as imagens e vozes que constem de gravações de áudio ou vídeo, disponibilizados no ato da inscrição.

9.3 Ao se inscreverem, as instituições candidatas ao ***Prêmio Saúde Única – educação e comunicação social em prol de uma pecuária saudável***, declaram-se responsáveis pela autoria e conteúdo do programa, projeto ou ação, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros, pelo uso de voz e imagem, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso, constantes dos documentos apresentados juntamente com a inscrição.

9.4 Pelo ato da inscrição, as instituições participantes autorizam a utilização de dados, informações, metodologias, ferramentas, dentre outros elementos constantes dos programas, projetos e ações inscritos, parcial ou integralmente, em iniciativas das instituições que compõem a Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (Pnefa).

9.5 Os direitos autorais e intelectuais, bem como de uso de voz e imagem serão preservados. Nas peças de divulgação, constarão os respectivos créditos.

10 CRONOGRAMA

Períodos	Etapas
01.03 a 31.05.21	Divulgação do Prêmio.
01.04 a 31.05.21	Inscrição dos programas, projetos, ações e respectivos profissionais
12.04 a 15.06.21	Validação das inscrições
12.04 a 25.06.21	Avaliação dos programas, projetos, ações e respectivos profissionais, inscritos.
30.06.21	Divulgação dos programas, projetos, ações e profissionais premiados.
XX.XX.XX	Premiação (em cerimônia a ser definida oportunamente)

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Eventuais alterações no cronograma das etapas do **Prêmio Saúde Única – educação e comunicação social em prol de uma pecuária saudável** serão divulgadas em tempo hábil, por meio dos canais de comunicação citados no item 9.1.

11.2 Estarão automaticamente excluídos da premiação os casos que não estiverem de acordo com este Regulamento

11.4 Os casos omissos no presente Regulamento serão examinados e resolvidos pelo CNA, tomando por base, quando couber, parecer prévio da *Comissão Avaliadora* constituída para avaliação dos programas, projetos, ações e respectivos destaques inscritos.

11.5 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: <https://www.cnabrazil.org.br/premio-saude-unica>

Anexo 1 – Ficha de Inscrição

A ficha de inscrição, disponível em <https://cnabrasil.org.br/formularios?form=premio-uma-saude-projeto>, contempla os seguintes dados e informações.

1. Categorias (a ser selecionada)

- Instituição Pública
- Instituição Privada
- Instituição do Terceiro Setor

2. Instituição

- CNPJ
- Razão social
- Endereço
- Telefone(s)
- Endereço eletrônico
- Responsável pela inscrição

3. Caso haja indicação de destaque de profissional que atua ou atuou no programa, projeto ou ação

- CPF
- Nome
- Endereço
- Telefone(s)
- Endereço eletrônico
- Vínculo profissional

4. Documentos

De caráter obrigatório

- Documento que comprove relação com a instituição inscrita.
- Documento de identidade oficial do(s) representante(s) legal(is) e também do responsável pela inscrição.

A critério da instituição candidata, considerando que devem ser suficientes para a avaliação do programa, projeto ou ação inscrita, na forma do item 6 do Regulamento.

- Documentos que ilustrem e comprovem a realização do programa, projeto ou ação, a saber: sistematização do processo*, textos, memoriais descritivos, projetos técnicos, manuais, cartilhas, imagens, apresentações, dentre outros.

5. Declaração de concordância com o Regulamento e da veracidade das informações e documentos apresentados.

**Registro da ordenação e organização das etapas de desenvolvimento e implantação do programa, projeto ou ação, que pode ser útil para replicação da iniciativa em outros lugares ou contextos.*

Anexo 2 – Avaliação - Quesitos e critérios

Relevância – Considera a importância, o valor da contribuição social do programa, projeto ou ação.		
Gradação	Pontuação	Pontuação atribuída
Alta relevância	20	
Média relevância	10	
Baixa relevância	5,5	
Irrelevante	0	
Resultados – Considera os resultados apresentados pelo programa, projeto ou ação nas seguintes dimensões: (1) relação custo-benefício; (2) aderência entre os objetivos propostos e o que de fato foi obtido; (3) aprendizagem dos atores responsáveis pela concepção, desenvolvimento e implementação e do público de interesse; (4) tangibilização dos benefícios gerados para as pessoas, organizações e sociedade; (5) interação com a comunidade; (6) abrangência em relação aos públicos de interesse.		
Bons resultados em todas as dimensões	20	
Bons resultados em pelo menos 3 dimensões	10	
Bons resultados em pelo menos 1 dimensão	5,5	
Bons resultados em nenhuma dimensão	0	
Inovação – Considera o grau de inovação do programa, projeto ou ação em sua concepção, elaboração e desenvolvimento.		
Muito inovador	20	
Medianamente inovador	10	
Pouco inovador	5,5	
Sem inovação	0	
Qualidade – Considera o (1) embasamento conceitual, (2) a coerência interna, (3) a aderência ao contexto, (4) a abrangência e a suficiência, bem como (5) os objetivos e estratégias educacionais e comunicacionais do programa, projeto ou ação.		
Boa qualidade em todos os aspectos acima	20	
Boa qualidade em pelo menos 3 aspectos	10	
Boa qualidade em pelo menos 1 aspecto	5,5	
Boa qualidade em nenhum aspecto	0	
Aplicabilidade – Considera o potencial do programa, projeto ou ação para ser aplicado em contextos similares.		
Alto potencial de aplicabilidade	20	
Médio potencial de aplicabilidade	10	
Baixo potencial de aplicabilidade	5,5	
Sem potencial de aplicabilidade	0	
Total de pontos obtidos		